



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a pontuação máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos do concurso para Professor Adjunto A, área de conhecimento: Sistemas de produção e melhoramento de grandes culturas.

A CONGREGAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, em reunião realizada no dia 31 de janeiro do corrente ano, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVEU**:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo I, a pontuação máxima atribuível na avaliação de cada um dos quesitos da Prova de Títulos do concurso para Professor Adjunto A, área de conhecimento: Sistemas de produção e melhoramento de grandes culturas, de interesse deste Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Montes Claros, data da assinatura eletrônica

Helder dos Anjos Augusto
Presidente da Congregação



Documento assinado eletronicamente por **Helder dos Anjos Augusto, Diretor(a)**, em 19/02/2025, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3982835 e o código CRC **BACAF4FC**.

ANEXO I À RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PONTUAÇÃO MÁXIMA ATRIBUÍVEL NA AVALIAÇÃO DE CADA UM DOS QUESITOS DA PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PARA PROFESSOR ADJUNTO A, ÁREA DE CONHECIMENTO: SISTEMAS DE PRODUÇÃO E MELHORAMENTO DE GRANDES CULTURAS

Modelo de Tabela de Pontuação da Prova de Títulos	
Quesitos/Critérios de análise:	Pontuação (máxima)
Títulos acadêmicos	30
Experiência docente	25
Produção científica, técnica, artística e cultural na área	33
Administração acadêmica/ experiência profissional não docente	10
Distinções	2
TOTAL	100

Helder dos Anjos Augusto

Presidente da Congregação

Referência: Processo nº 23072.244601/2024-60

SEI nº 3982835